

LEI Nº 1000, DE 14 DE JULHO 1998.

Publicado no Diário Oficial nº 715

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC, para a construção da sede própria da Universidade, a área de terras que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º. Fica doado à União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC, uma área de terras urbanas, denominada ACSU-SE 140, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto P11, de Coordenadas Geográficas N=3.863.996,575865 e E=218.351,324957, no cruzamento da Avenida LO-33 com a Avenida Teotônio Segurado; deste ponto, segue pela Avenida Teotônio Segurado, em linha reta, com azimute verdadeiro de 359º33'27,37" e distância de 549,00 m até o ponto P5, de Coordenadas Geográficas N=3.864.545,559500 e E=218.347,086000, no cruzamento da Avenida Teotônio Segurado com a Avenida LO-31; deste ponto, segue, em linha reta, com azimute de 89º33'27,35" e distância de 371,00 m até o ponto P7, de Coordenadas Geográficas N=3.864.548,424100 e E=218.718,075000, no cruzamento da Avenida LO-31 com a Avenida NS-02; deste ponto, segue, em linha reta, pela Avenida NS-02, com azimute verdadeiro de 179º33'27,36" e distância de 549,00 m até o ponto P9, de Coordenadas Geográficas N=3.863.999,440465 e E=218.722,313964, no cruzamento da Avenida NS-02 com a Avenida LO-33; deste ponto, segue pela Avenida LO-33, em linha reta, com azimute verdadeiro de 269º33'27,35" e distância de 371,00 m até o ponto P11, onde se iniciou a descrição deste perímetro, totalizando uma área de 203.679,00 m².

** Art. 1º com redação determinada pela Lei nº 1023, de 26/11/1998.*

~~*Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC, uma área de terras urbanas, denominada ACSV SE 140, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto P11, de Coordenadas Geográficas N=3.863.996,575865 e E=218.351,324957, no cruzamento da Avenida LO-33 com a Avenida Teotônio Segurado; deste ponto, segue pela Avenida Teotônio Segurado, em linha reta, com azimute verdadeiro de 359º33'27,37" e distância de~~

~~549,00 m até o ponto P5, de Coordenadas Geográficas N=3.864.545,559500 e E=218.347,086000, no cruzamento da Avenida Teotônio Segurado com a Avenida LO 31; deste ponto, segue, em linha reta, com azimute de 89°33'27,35" e distância de 371,00 m até o ponto P7, de Coordenadas Geográficas N=3.864.548,424100 e E=218.718,075000, no cruzamento da Avenida LO 31 com a Avenida NS 02; deste ponto, segue, em linha reta, pela Avenida NS 02, com azimute verdadeiro de 179°33'27,36" e distância de 549,00 m até o ponto P9, de Coordenadas Geográficas N=3.863.999,440465 e E=218.722,313964, no cruzamento da Avenida NS 02 com a Avenida LO 33; deste ponto, segue pela Avenida LO 33, em linha reta, com azimute verdadeiro de 269°33'27,35" e distância de 371,00 m até o ponto P11, onde se iniciou a descrição deste perímetro, totalizando uma área de 203.679,00 m².~~

Art. 2º. A área doada nos termos desta lei destina-se exclusivamente à construção da sede da universidade e a donatária terá o prazo de quatro anos para a conclusão da obra. Findo este prazo e não cumprindo as obrigações a presente área será revertida ao patrimônio público estadual, sem qualquer questionamento judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A donatária terá o prazo de 01 (um) ano para início das obras de construção da universidade. O não cumprimento deste disposto implica na reversão da área doada ao patrimônio público estadual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 1998, 177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado.

RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Governador